



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 887/2021.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0006 – à Ação: Recape Asfáltico–142.964 – Cód. 1.047, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 142.964,38 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), destinados a realização de obras de recape asfáltico.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0006 – à Ação: Recape Asfáltico–142.964 – Cód. 1.047, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 852/2020, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 142.964,38 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), destinados a realização de obras de recape asfáltico.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 862/2020, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 142.964,38 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

02.05.02 – Departamento de Obras

620 – 4.4.90.51.00 – 02.100.52

15.451.0006.1.047 – Obras e Instalações

R\$ 100.000,00

621 – 4.4.90.51.00 – 01.100.52

15.451.0006.1.047 – Obras e Instalações

R\$ 42.964,38

PREFE

Regis
nº

Public
nos estr
Art. 95

Iaras



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

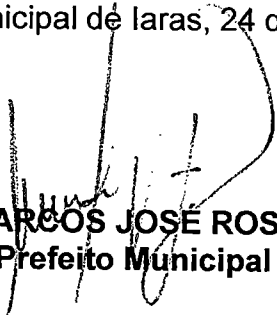
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), código de aplicação (02.100.56), recursos estes que serão repassados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e parte por esta Municipalidade através do superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 42.964,38 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido crédito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 24 de Junho de 2021.


MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA

Registrado em
nº _____ fls. _____

PUB
Publicado na
nos atos da
Art. 9º L. C. 1

Iaras _____